

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2024**  
**PARTIDO LIBERAL - PL**  
**COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL**

**Estabelece normas e diretrizes para realização das Convenções Municipais do Partido Liberal no Município de Bananeiras, no Estado da Paraíba e outros assuntos de interesse eleitoral para o pleito eleitoral do ano de 2024, com a celebração de coligações e indicação de candidatos a cargos eletivos e disciplina o estrito cumprimento das deliberações do órgão de execução em nível nacional do Partido Liberal.**

Considerando as prerrogativas e atribuições da Comissão Executiva Nacional do Partido Liberal, que lhe conferem o artigo 27 do Estatuto Partidário, o disposto na Resolução Administrativa nº 003/2024 e o artigo 7º e seus parágrafos da Lei nº 9.504/97, resolve:

**Art. 1º** - Anular a Convenção Municipal da Comissão Executiva Municipal Provisória do Partido Liberal de Bananeiras, Paraíba, realizada na data de 04/08/2024.


**Parágrafo Único** – Ficam anulados todos os atos praticados pela Convenção Municipal da Comissão Executiva Municipal Provisória do Partido Liberal de Bananeiras/PB, realizada na data de 04/08/2024, destinada a deliberar sobre a escolha dos candidatos e a formação de coligações para o pleito eleitoral do ano de 2024.

**Art. 2º** - Delegar poderes à COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL PROVISÓRIA DO PARTIDO LIBERAL NO ESTADO DA PARAÍBA para anular a Convenção Municipal de Bananeiras/PB e todos os atos praticados na dita Convenção Municipal da Comissão Executiva Municipal Provisória do Partido Liberal de Bananeiras/PB, realizada em 04/08/2024, destinada a deliberar sobre a escolha dos candidatos nas eleições majoritárias e proporcionais e a formação de coligações para o pleito eleitoral do ano de 2024, que contrarie as diretrizes estabelecidas pela Executiva Nacional do Partido Liberal.

**Art. 3º** - Caberá a Comissão Executiva Estadual Provisória do Partido Liberal no Estado da Paraíba, estabelecer as diretrizes, com base nos interesses estaduais da agremiação no Estado de Paraíba, para deliberação das coligações nas eleições majoritárias e escolha de candidatos(as) nas eleições proporcionais que venham a ser celebradas pela Comissão Executiva Municipal Provisória do Partido Liberal de Bananeiras /PB.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 30 de agosto de 2024.

  
**Valdemar Costa Neto**  
**Presidente Nacional**  
**Comissão Executiva Nacional**  
**Partido Liberal – PL**